LEI Nº563, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

Modifica o art. 1º, da Lei nº558, de 27 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº558, de 27 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar os contribuintes dos impostos e taxas lançados com base nos artigos 104, 177, 215, 220, 266, 274, 281, 283 e 295, da Lei Municipal 179/96, referente ao exercício financeiro de 1.997, cujos valores inscritos em dívida ativa sejam inferiores às custas da execução."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária